



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanos identificou a necessidade de aprimorar as condições operacionais de sua frota de equipamentos utilizados na limpeza urbana e demais atividades realizadas pela secretaria.

Além disso, verifica-se que os equipamentos existentes são, em alguns casos, inadequados ou insuficientes frente às necessidades atuais da Secretaria, especialmente considerando a diversidade e a intensidade das atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços urbanos, o que gera no comprometimento da eficiência e disponibilidade para atendimento de forma eficiente e ágil das demandas.

Dentre as atividades desempenhadas, destacam-se ações como limpeza urbana, manutenção de vias públicas, remoção de galhos, móveis para descarte e apoio a serviços de paisagismo, as quais demandam equipamentos versáteis e em condições adequadas de operação para garantir eficiência e continuidade na prestação dos serviços.

Outro aspecto relevante refere-se à disponibilidade, por parte da Secretaria, de uma retroescavadeira modelo RK406, da marca Randon, ano 2013, que possui potencial para receber implementos compatíveis capazes de ampliar sua capacidade operacional e proporcionar melhor aproveitamento do patrimônio público já existente.

A utilização de implemento compatível permitirá otimizar as atividades de recolhimento de galhos, móveis para descarte e demais materiais, auxiliando nas operações de agarrar, levantar, movimentar e carregar resíduos, bem como em outras atividades rotineiras da Secretaria, promovendo maior eficiência operacional e melhor integração com os equipamentos já disponíveis.

Diante desse cenário, as limitações operacionais e o desgaste dos equipamentos atualmente disponíveis têm impactado negativamente a capacidade de atendimento das demandas, gerando sobrecarga das equipes, redução da produtividade e restrições na prestação adequada dos serviços públicos, afetando diretamente a qualidade das ações desenvolvidas e a resposta do poder público às necessidades da população.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a demanda identificada e reunir informações que subsidiem a tomada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

decisão administrativa, à luz dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação está prevista no Plano de contratações Anual, de modo que devidamente alinhada com o planejamento da Administração, conforme o disposto no artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade da Administração a futura contratada deverá observar os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21 o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

- Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o objeto da contratação.

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua experiência prévia compatível com o objeto da contratação, garantindo maior segurança e confiabilidade à Administração Pública.

Embora se trate de aquisição de objeto comum, é fundamental que o fornecedor demonstre já ter realizado fornecimentos semelhantes, em condições satisfatórias, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, à qualidade dos produtos entregues e à conformidade com as especificações técnicas. A comprovação de experiência anterior reduz o risco de inadimplemento, atrasos ou fornecimento de materiais inadequados, situações que podem comprometer a execução das atividades da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.3 Exigência de Balanço patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos, disponibilizando implemento adequado para a realização das atividades de limpeza urbana, das vias públicas, na remoção de entulhos, galhos, móveis para descarte e demais serviços correlatos, de modo a ampliar a capacidade operacional da Secretaria, otimizar o aproveitamento dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio municipal e proporcionar maior eficiência, segurança e agilidade na execução das atividades.

A solução deverá contemplar o fornecimento, a instalação e o pleno funcionamento do equipamento na retroescavadeira modelo RK406, incluindo todos os materiais, acessórios e adaptações necessários à sua perfeita instalação e operação. O equipamento deverá possuir garantia mínima de doze meses, sem limite de horas trabalhadas.

A garantia começará a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e deve abranger defeitos de fabricação, peças e componentes, mão de obra e assistência técnica. A assistência técnica deverá ser realizada em oficinas autorizadas pelo fabricante.

Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.5 Amostra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Para esta contratação não será exigida a apresentação de amostras.

3.6 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto **não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual.**

Justificativa: Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata de fornecimento direto de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos produtos entregues, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação

3.7 Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2026.

3.8 Participação de consórcios

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de objeto amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com fornecimento imediato ou em prazo reduzido, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Considerando a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanos quanto à modernização e melhor aproveitamento dos equipamentos disponíveis e utilizados nas atividades de limpeza urbana, foi realizado o levantamento de mercado para analisar as soluções possíveis que venham atender de forma eficiente a necessidade da Administração:

Nesse processo, verificou-se que uma das necessidades mais frequentes diz respeito às atividades de limpeza urbana, manutenção de vias públicas, remoção de entulhos, galhos, móveis para descarte, bem como à limpeza de ruas e calçadas.

Diante desse cenário, concluiu-se que a disponibilização de implemento compatível a ser acoplado na Retroescavadeira modelo RK406 da marca Randon, equipamento esse já disponível na frota da secretaria, representa a alternativa mais adequada para atender às demandas identificadas. Esse equipamento possibilita ampliar a capacidade operacional da Secretaria nas atividades garantindo maior eficiência no atendimento à população.

Ademais, a mecanização dessas operações proporcionará maior segurança aos funcionários, minimizando riscos de acidentes, reduzindo o esforço físico excessivo, uma vez que deve-se atentar que atualmente parte significativa da atividade de recolhimento e transporte de galhos e móveis é realizada por meio de mão de obra braçal, expondo os servidores a esforços físicos e manuseio de cargas pesadas, o que aumenta inclusive riscos de acidentes de trabalho e redução da eficiência operacional.

A escolha por esse tipo de equipamento também se justifica com base no princípio da economicidade, uma vez que será acoplada a equipamento que já se encontra no patrimônio da secretaria, ampliando a capacidade operacional já existente na frota.

A garra florestal implementada na Retroescavadeira RK406 será utilizada em diferentes frentes de trabalho, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria e sua modernização com a redução do trabalho braçal, aumento na segurança dos servidores, gerando melhoria das condições de trabalho, de modo que a disponibilização da do item se mostra tecnicamente adequada e alinhada às necessidades atualmente verificadas pela Administração Municipal.

Além disso, a renovação e ampliação do maquinário disponível na Secretaria permite aumentar a eficiência dos serviços prestados especialmente no que concerne ao recolhimento e transporte de galhos e móveis em diversos pontos do município.

Uma vez identificada a necessidade de disponibilização de equipamento adequado para realização das atividades diárias da secretaria, passou-se à análise das alternativas possíveis para o atendimento da demanda, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021**. Nesse contexto, foram consideradas as seguintes soluções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Solução 01 – Locação de Retroescavadeira implementada com garra florestal

Esta alternativa consiste na locação do implemento junto a empresa especializada, mediante pagamento periódico pelo período de utilização de horas dos equipamentos. Nesse modelo, a Administração teria acesso ao equipamento sem a necessidade de investimento inicial para aquisição, cabendo ao fornecedor, em regra, a responsabilidade pela manutenção estrutural dos equipamentos.

Entretanto, a locação implica a geração de despesas contínuas ao longo do tempo, sem que os bens passem a integrar o patrimônio público. Além disso, a disponibilidade dos equipamentos pode estar condicionada às condições contratuais e à oferta por parte do fornecedor, o que pode limitar a autonomia da Secretaria na programação de suas atividades e na pronta resposta às demandas emergenciais.

Solução 02 – Aquisição de Garra Florestal

A segunda alternativa consiste na aquisição do equipamento, possibilitando sua incorporação ao patrimônio do Município e garantindo sua utilização permanente pela Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos. Nesse modelo, a Administração passa a dispor do implemento sempre que necessário, ampliando sua capacidade operacional para o atendimento das demandas relacionadas a diversas frentes dos serviços prestados pela secretaria entre eles a limpeza urbana, recolhimento e transporte de móveis e galhos.

A aquisição proporciona maior autonomia operacional, permitindo o planejamento e a execução das atividades conforme a necessidade da Administração, sem depender da disponibilidade de fornecedores externos. Além disso, trata-se de alternativa que apresenta melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, uma vez que elimina despesas recorrentes com locação ou contratação de serviços, possibilitando o uso contínuo dos equipamentos em diversas frentes de trabalho.

Ademais a secretaria já possui a Retroescavadeira RK406, equipamento no qual será acoplado o implemento, potencializando o aproveitamento do patrimônio público já existente.

Solução 03 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços

A terceira alternativa analisada consiste na contratação de empresa especializada para realizar, sob demanda, serviços de recolhimento e transporte de galhos e móveis para descarte.

Nesse modelo, a Administração contrataria diretamente a prestação dos serviços, sem a necessidade de adquirir ou operar os equipamentos.

Embora essa solução reduza a necessidade de gestão direta de equipamentos, ela apresenta limitações importantes, especialmente no que se refere à dependência de terceiros para a execução de atividades que frequentemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

exigem agilidade e disponibilidade imediata, como o atendimento emergencial. Além disso, a contratação contínua desses serviços pode representar custos elevados ao longo do tempo, considerando a frequência das demandas e os deslocamentos necessários nos mais diversos pontos do município.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a Solução 02 – Aquisição de Garra florestal – apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda da Administração. Essa opção garante maior disponibilidade dos equipamentos, amplia a autonomia operacional da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos, redução do trabalho braçal, aumento na segurança dos servidores, gerando melhoria das condições de trabalho e proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos no médio e longo prazo, uma vez que os bens passam a integrar o patrimônio municipal e podem ser utilizados de forma contínua nas diversas atividades realizadas pela secretaria de serviços públicos e urbanos.

Ressalta-se, ainda, que as atividades para as quais o equipamento será utilizado integram as atribuições permanentes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanos, especialmente aquelas relacionadas à limpeza urbana, manutenção de vias públicas, recolhimento de galhos, móveis para descarte e demais serviços correlatos. Nesse sentido, a Administração já dispõe de servidores capacitados e de retroescavadeira compatível para utilização do implemento, permitindo a execução direta dessas atividades com eficiência e segurança.

Definida a solução mais vantajosa, passou-se à análise das características técnicas mínimas necessárias para que o implemento atendesse às necessidades operacionais da Secretaria, delineando-se o que segue:

GARRA FLORESTAL Fabricada em chapa de aço estrutural de alta qualidade. Com abertura total de 1025mm. Largura externa 43 cm. Curvatura que proporciona uma rolagem perfeita para uma carga total a cada ciclo. Pino de articulação mancalizado na estrutura. Reforços na tartaruga. Reforços nas unhas da garra. Com rotator 4.5 Ton. Peso de 110 Kg, Nº de unha 02. 01 biela de ligação. 1 coletor hidráulico (giro livre). Pressão do trabalho máxima 250 bar. Potência do cilindro 20.637 kgf. O equipamento deverá ser instalado numa retroescavadeira modelo RK406 da marca Randon, ano 2013, com o acompanhamento de mangueiras necessárias para a instalação. O equipamento deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos devidamente montado.

O equipamento cuja especificações técnicas foram definidas neste estudo — garra florestal — são amplamente comercializados por diferentes fornecedores no mercado, garantindo a competitividade do processo de contratação. Tais especificações foram estabelecidas a partir da análise das necessidades operacionais da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos, de modo a assegurar que o implemento adquirido possua características técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas, atendendo aos padrões adequados de qualidade, desempenho e durabilidade.

Os descritivos técnicos adotados refletem as características mínimas necessárias para que o equipamento desempenhe de forma eficiente as funções para as quais se destina, bem como de modo a ser possível a implementação na Retroescavadeira já disponível no patrimônio da secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A adoção de equipamento com características distintas das especificadas poderá acarretar riscos operacionais, como desempenho inadequado para as atividades realizadas, necessidade de adaptações estruturais ou operacionais e aumento de custos de manutenção. Além disso, a aquisição de implemento que não atenda plenamente às especificações mínimas pode comprometer a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria, resultando no não atendimento adequado das demandas apresentadas pelo setor rural.

Nesse contexto, a aquisição do equipamento com as especificações estabelecidas mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência. Os parâmetros técnicos definidos asseguram a obtenção de implementos capazes de atender plenamente às necessidades da Secretaria, contribuindo para a melhoria da qualidade e da continuidade dos serviços prestados no meio rural.

Assim, com fundamento no artigo 41 da **Lei nº 14.133/2021**, justifica-se tecnicamente a definição das especificações adotadas, uma vez que estas garantem a aquisição de equipamento adequado às demandas operacionais da Secretaria, assegurando condições seguras e eficientes para a execução das atividades recolhimento de galhos e móveis para descarte, tarefa realizada diariamente pela secretaria.

Para embasar essa definição, também foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, mediante consultas ao **Painel de Preços** do Portal de Compras do Governo Federal e ao **LicitaCon**, com o objetivo de verificar a existência de metodologias, tecnologias ou soluções mais adequadas às necessidades da Administração. As informações identificadas nessas consultas foram consideradas na definição das especificações técnicas ora propostas.

Dessa forma, após análise minuciosa das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que o implemento especificado atende de maneira mais adequada às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos. Além de garantir o atendimento das demandas operacionais existentes, a aquisição contribuirá para ampliar e qualificar as atividades desenvolvidas, como consequência, haverá impacto positivo na eficiência do serviço público prestado, assegurando atendimento mais efetivo às necessidades da população, especialmente no que se refere a limpeza urbana, bem como gerando melhoria das condições de trabalho, com a redução do trabalho braçal e aumento na segurança dos servidores e melhor atendimento às necessidades da população.

Considerando as características da contratação, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada ao presente caso. A necessidade da Administração é específica, certa e previamente definida, consistindo na aquisição de um único implemento destinado à retroescavadeira já pertencente ao patrimônio municipal, inexistindo demanda futura, repetitiva ou de quantitativo incerto que justifique a formação de ata de registro de preços. Assim, mostra-se mais vantajosa a realização de contratação imediata, permitindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

atendimento tempestivo da necessidade administrativa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, identificamos que a aquisição de 01 (uma) garra florestal, com as especificações técnicas mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanos.

A solução contempla o fornecimento do implemento, sua instalação na retroescavadeira modelo RK406, da marca Randon, ano 2013, de propriedade do Município, incluindo todos os materiais, componentes, mangueiras e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como a garantia mínima estabelecida para o equipamento.

A aquisição permitirá a ampliação e qualificação nas atividades prestadas pela secretaria principalmente no que concerne as atividades diárias de recolhimento e transporte de galhos e móveis para descarte.

Considerando a natureza comum do bem a ser adquirido e a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer os equipamentos com as especificações técnicas definidas, bem como visando assegurar ampla competitividade entre os participantes, a contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsão do parágrafo único do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse modelo permite maior participação de fornecedores, possibilitando que diferentes empresas disputem cada item individualmente, o que tende a resultar em melhores condições de preço para a Administração.

A solução será executada mediante fornecimento e instalação do implemento nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanos, localizada na Rua João Carlos Gasparotto, nº 120, Centro, São Marcos/RS, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

O recebimento do equipamento será realizado por servidor designado por portaria, observando-se o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

a) Recebimento provisório, realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais;

b) Recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a elaboração de termo detalhado que comprove o atendimento integral das especificações e obrigações contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município por meio de servidores designados pela Portaria nº 370/2025, os quais exercerão a fiscalização administrativa e técnica da contratação. As atribuições do fiscal do contrato observarão o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento adequado da execução contratual e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

A contratada será responsável pelo fornecimento do equipamento em perfeitas condições de uso, pela correta instalação do implemento, pelo atendimento das condições de garantia e pela prestação da assistência técnica durante o período contratualmente estabelecido, assegurando o pleno funcionamento do equipamento e o atendimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução proposta assegura a aquisição de equipamentos adequados às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos, garantindo melhores condições para a execução das atividades desenvolvidas no meio rural e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

6- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa do quantitativo de equipamento a ser adquirido foi definida com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanos, considerando as demandas operacionais atualmente atendidas pela pasta e as atividades desenvolvidas no município. Para essa definição, foram analisadas as rotinas de trabalho da Secretaria, a frequência de utilização do implemento nas diferentes frentes de serviço e a necessidade de garantir condições adequadas para a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas no município.

Também foi levado em consideração o estado de conservação dos equipamentos atualmente disponíveis na frota municipal, muitos dos quais não possuem características técnicas compatíveis com as demandas atuais da Secretaria. Essa situação tem impactado diretamente na eficiência e capacidade no atendimento das atividades desempenhadas pela secretaria

Dessa forma, o quantitativo definido — correspondente à aquisição de uma GARRA FLORESTAL Fabricada em chapa de aço estrutural de alta qualidade. Com abertura total de 1025mm. Largura externa 43 cm. Curvatura que proporciona uma rolagem perfeita para uma carga total a cada ciclo. Pino de articulação mancalizado na estrutura. Reforços na tartaruga. Reforços nas unhas da garra. Com rotator 4.5 Ton. Peso de 110 Kg, Nº de unha 02. 01 biela de ligação. 1 coletor hidráulico (giro livre). Pressão do trabalho máxima 250 bar. Potência do cilindro 20.637 kgf O equipamento deverá ser instalado numa retroescavadeira modelo RK406 da marca Randon, ano 2013, com o acompanhamento de mangueiras necessárias para a instalação. O equipamento deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos devidamente montado— foi estabelecido de modo a suprir as necessidades identificadas, recompor parcialmente a estrutura de equipamentos da Secretaria e ampliar sua capacidade de atendimento, sem gerar aquisição excessiva de bens e melhor aproveitamento dos itens já disponíveis na secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A definição desse quantitativo observa os princípios da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade, evitando tanto a insuficiência quanto a aquisição excessiva de bens, assegurando o adequado atendimento da necessidade administrativa com a utilização racional dos recursos públicos.

Assim, buscou-se garantir equilíbrio entre a necessidade operacional da Administração, a disponibilidade de recursos e a utilização racional dos recursos públicos, assegurando que os equipamentos adquiridos sejam suficientes para atender de forma adequada às demandas existentes no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando orçamentos de fornecedores, conforme segue em anexo, considerando os modelos equivalentes às especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos.

A média aritmética dos valores obtidos serviu como base para a composição da estimativa global, garantindo transparência, economicidade e aderência aos princípios da administração pública. A planilha de levantamento de preços e a memória de cálculo encontram-se anexos a este Estudo Técnico Preliminar (ETP), na metodologia de preço.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da contratação, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto, que é essa descrição que impulsionará a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da futura contratação.

Diante disso, na etapa preparatória existe o dever de a Administração planejar adequadamente a contratação como forma de desembolsar o menor valor possível, desde que reste garantida a qualidade do objeto. Assim, já na definição do objeto há a necessidade de análise acerca do parcelamento ou não da contratação, buscando principalmente garantir a economia de escala, a otimização dos recursos necessários para a fiscalização, ampliação da competitividade, organização de mecanismos para a gestão dos serviços e do contrato. Tais pontos, incidirão sobre o custo e na forma de condução da futura contratação.

No presente caso a Administração fará jus a exceção prevista no artigo 40, § 3º, uma vez que se trata a contratação de aquisição de item único. A contratação compreende o fornecimento de um único implemento (garra florestal), acompanhado de sua instalação na retroescavadeira pertencente ao Município, bem como da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

garantia e da assistência técnica correlatas, constituindo uma solução única e integrada.

Assim, considerando a natureza indivisível do objeto e a necessidade de assegurar o perfeito funcionamento do implemento instalado, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em item único, mostrando-se o não parcelamento da solução a alternativa mais adequada aos interesses da Administração Pública.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento da presente contratação, foram analisadas possíveis contratações correlatas ou interdependentes que pudessem influenciar ou impactar a execução do objeto pretendido.

Após essa análise, verificou-se que não há necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a execução da solução proposta.

O equipamento a ser adquirido — garra florestal — será utilizado em conjunto com a retroescavadeira modelo RK406, já pertencente ao patrimônio do Município, no apoio às atividades rotineiras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanos, especialmente nas ações de limpeza urbana, manutenção de vias públicas, remoção de galhos, móveis para descarte e apoio aos serviços de paisagismo.

Ressalta-se que tais atividades já integram as atribuições regulares da Secretaria e são executadas com a utilização de máquinas pertencentes à frota municipal, operados por servidores capacitados para o desempenho dessas funções. Nesse contexto, o implemento a ser adquirido ampliará a capacidade operacional da Administração sem a necessidade de novas contratações complementares para viabilizar sua utilização.

A instalação do implemento integra o próprio objeto da contratação, razão pela qual não configura contratação correlata ou interdependente.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter autônomo, não estando condicionada à realização de outras contratações para sua efetiva implementação. Eventuais aquisições futuras de equipamentos ou acessórios poderão ocorrer de forma independente, conforme o planejamento administrativo e a disponibilidade de recursos, não configurando relação de dependência direta com o objeto ora proposto. Assim, a aquisição pretendida poderá ser realizada e executada de maneira plena e imediata, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Com a compra do equipamento, o resultado pretendido é a melhoria no serviço prestado pela secretaria, atendendo de modo efetivo as demandas da população, como a limpeza urbana e vias públicas, remoção de entulhos, terra, pediscos e resíduos de vias públicas, áreas verde e praças.

De modo que com a aquisição haverá otimização dos recursos materiais e financeiros, trazendo uma adequada e eficiente prestação dos serviços públicos.

**11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão necessárias providências adicionais.

**12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

A aquisição da garra florestal acima referida poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados a emissão de gases poluentes e poluição sonora. No entanto tais impactos são considerados de baixa magnitude desde que adotadas medidas adequadas de mitigação.

Como medidas mitigadoras que podem ser adotadas:

Manutenção preventiva regular.

Adoção de boas práticas operacionais.

Armazenamento e descarte correto de resíduos sólidos, óleos e filtros, conforme as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Treinamento contínuo das equipes operacionais quanto ao uso sustentável dos equipamentos e respeito ao meio ambiente.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA
CONTRATAÇÃO.**

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se revela plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico, operacional e orçamentário. Restou devidamente comprovado o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, bem como a adequação da solução escolhida como a alternativa mais eficiente e apropriada para enfrentar a demanda identificada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O estudo evidenciou, ainda, a compatibilidade da contratação com a previsão de recursos orçamentários disponíveis, assegurando que o compromisso a ser assumido encontra respaldo financeiro e observância às normas de responsabilidade fiscal. Demonstrou-se, igualmente, a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar os serviços pretendidos, o que garante a competitividade do certame e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante desse cenário, verifica-se que a solução proposta atende de forma adequada ao interesse público, promove eficiência administrativa e mitiga riscos relevantes, não se identificando óbices que impeçam o regular prosseguimento do procedimento. Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade dos atos necessários à sua formalização, nos termos da legislação vigente.

São Marcos, RS, 08 de julho de 2026.

Maria Lavínia Dias Duarte
Matrícula 60.335

Alciones Marcos Daros
Secretário de Serviços Públicos e
Urbanos